

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 15/2022 - SAU**

## **Processo Administrativo n° SAU/8.784/2017**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Maria Alves, n° 865, Centro, Ubatuba – SP, CEP 11.690-156, inscrito no CNPJ sob n° 46.482.857/0001-96, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Habitação**, vem, com fulcro na **Lei Federal n° 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 (art. 31, §5º)**, regulamentada pelo **Decreto Federal n° 9.310/2018, de 15 março de 2018 (art. 24, §5º)**, através deste edital, **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros, que tramita perante este ente federativo processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, classificado na modalidade de **REURB-S**, proposto pelo(s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s) com a(s) seguintes(s) descrição(ões) resumida(s):

**A área a ser regularizada, não se encontra transcrita ou matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba.**

Qualificação do(s) requerente(s): **Luis Claudinei Salgado.**

**Os beneficiários da área demarcada são representados pelo Dr. Luis Claudinei Salgado.**

### **RESUMO DA(S) ÁREA(S) A SER(EM) REGULARIZADA(S):**

**Imóvel: Não há matrícula no Cartório de Registro de Imóveis;**

**Área(s) REURB-S: 163.403,91 m²;**

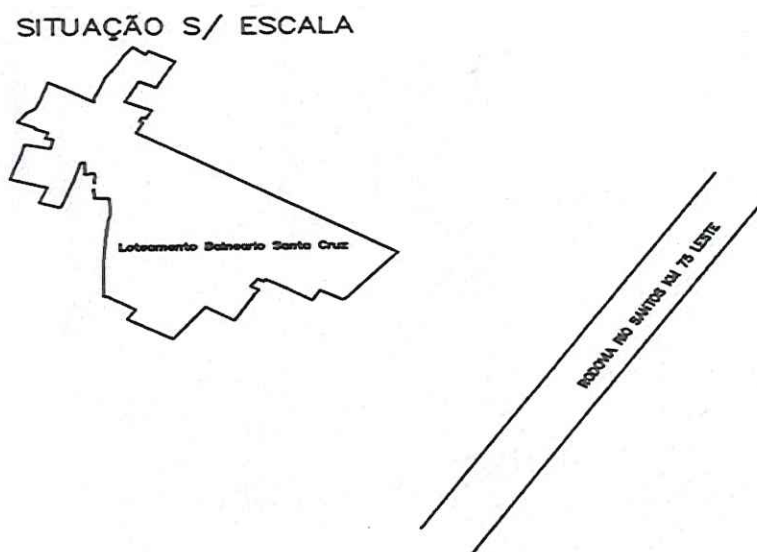
**Localização: Loteamento Balneário Santa Cruz, Maranduba, próximo a Rodovia Rio Santos, km 75 - Sul;**

**Município: Ubatuba – SP.**

Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada, e terceiros eventualmente interessados **NOTIFICADOS**, para, querendo, apresentar **IMPUGNAÇÃO** no prazo de **30 (trinta) dias (art. 13, caput, do Decreto Federal nº 9.310/2018)**, contado da data da publicação do presente edital à Secretaria Municipal de Habitação, no endereço acima supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolos da municipalidade. Assim, não exercendo esse direito, a inércia, será considerada concordância tácita ao fato (**art. 13, §3º, do Decreto Federal nº 9.310/2018**). Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem possa interessar, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser agendados com a Secretária Municipal de Habitação, sendo que o fornecimento de fotocópias se sujeitará ao recolhimento dos serviços dos devidos preços públicos.

Comunica-se que, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, trata-se de ocupação média mínima de 05 (cinco) anos, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de ocupantes, ainda que atendida a **Legislação** vigente à época de sua implantação ou regularização.

Figura 1: Núcleo de Regularização Urbanística e Fundiária.



Poligonal do Loteamento Balneário Santa Cruz, Maranduba, próximo a Rodovia Rio Santos, km 75 - Sul.

  
**Denise Cruz Ferrari Gontijo**

Secretária Municipal de Habitação

**07/10/2022**